RESOLUÇÃO Nº 44/2025 **Capanema - PA, 19 de agosto de 2025.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pelo segurado Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Aplicação da lei anterior – Art. 24 da lei 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do segurado Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, com CPF nº ***.180.602-** e RG,***9173, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Aplicação da lei anterior – Art. 24 da lei 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$ 2.049,30 (dois mil quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme a seguinte composição:

SALÁRIO BASE	**R$: 1.518,00**
ATS QUINQUÊNIO 35%	**R$: 531,30**
Total dos Proventos	**R$: 2.049,30**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Recebi em 21/08/25

*Raimundo Nonato da Silva